



LEI Nº 3.683, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

“ Autoriza o Executivo a proceder anuência em transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pelo Município.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito, autorizado a proceder anuência em Transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pela Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A anuência a que se refere o caput deste Artigo restringe-se única e exclusivamente à transação imobiliária envolvendo o imóvel referenciado na Lei Municipal nº 3.076 de 26 de Dezembro 2001, especificamente o lote nº 18 da Quadra “C”, situado na Rua Hugo Canevari, antiga Rua “04”, nº 4.471, no loteamento Colinas do Tietê, nesta cidade, doado a Ademir Soares, portador da Cédula de identidade RG. nº 23.713.731-8/SSP/SP e Margarete Ferreira dos Santos Vieira de Souza, portadora da cédula de identidade RG. nº 36.587.009-2/SSP/SP.

ARTIGO 2º - A anuência do Poder Executivo não eximem os eventuais adquirentes, dos encargos constantes da Lei Municipal nº 3.076 de 26 de Dezembro de 2.001.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de dezembro de 2008.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA